



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025. (MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025.

A Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, através da comissão de contratação, e com observância às disposições do presente edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço global por item, na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço nº 002/2025, objetivando a contratação de empresa(s) para executar o fornecimento parcelado de notebooks e cadeiras escolares com prancheta antipânico, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Campos Lindos - TO, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual vai ser realizado no dia 17 de Outubro de 2025 às 09h00min, na Sede deste Órgão, situado na Rua Leonílio Soares Gil Nº 80 - CEP: 77.777-000 - Fone: (63) 3484-1180 na Cidade de Campos Lindos - TO, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

O presente edital poderá ser obtido com seus anexos no site oficial da Câmara Municipal: www.camposlindos.to.leg.br, através do e-mail: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com, e na sala da comissão de contratação da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, bem como serão prestadas as informações necessárias pelo Fone: Fone: (63) 3484-1180, nos dias úteis das 08h00min às 13h00min.

Campos Lindos - TO, 07 de Outubro de 2025.

Ver. Clailton Soares Machado
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2025. (MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025.

A Câmara Municipal de Campos Lindos, Estado do Tocantins torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preço no qual será julgado pelo menor preço global por item, objetivando a contratação de empresa(s) para executar o fornecimento parcelado de notebooks e cadeiras escolares com prancheta antipânico, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Campos Lindos - TO, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, o recebimento e abertura dos documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerão no dia 17 de Outubro de 2025 às 09h00min, na Sede deste Órgão, situado na Rua Leonílio Soares Gil Nº 80 - CEP: 77.777-000 - Fone: (63) 3484-1180 na Cidade de Campos Lindos - TO, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

I - DO OBJETO.

1.1 - O presente pregão tem por objetivo a contratação de empresa(s) para executar o fornecimento parcelado de notebooks e cadeiras escolares com prancheta antipânico, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Campos Lindos - TO, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.

1.2 - A Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial para registro de preços, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

2.3 - Poderão participar deste Pregão Presencial para registro de preços, as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas na forma do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 - Para efeito do item 2.3, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial para registro de preços sendo observados os Arts. 42, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

2.4.1 - Conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21, as licitantes deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste edital. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

2.4.2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06 ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.3 - De acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, os Licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos artigos 42 ao 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a declaração conforme o anexo VII, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando a mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Apresentadas na qualidade de subcontratada;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campos Lindos - TO;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) Pessoas físicas.

III - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os atos públicos deste Pregão Presencial para Registro de Preços poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo:

3.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, apresentar cópia autenticada de um documento de identificação com foto, cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e apresentar ainda as seguintes declarações: Termo de Credenciamento (anexos II), Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação (anexos IV), Declaração de Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) (anexos VII) e Declaração de Aceitação das Condições do Edital (anexos VIII).



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

3.2. - Quando procurador o credenciamento se fará além das exigências dos itens 3.1.1, por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada do documento oficial com foto, em original acompanhado cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

3.3 – Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.4 – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global por item.

3.5 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

3.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.7 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

3.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;

3.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.10 - Os documentos de credenciamento serão entregues ao(a) Pregoeiro(a), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

3.11 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público ou membro da comissão de contratação, até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

3.12 - Após declarado encerrado o credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações, e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.

4.3 - No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope Nº. 01 deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 4.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

5.2 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no anexo I, deste edital, com descrição detalhada, em conformidade, além de outras informações não citadas, e julgadas necessárias, e que leve a presumir sua necessidade, não devendo ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação, seu preço unitário e total por item, independente entre si.

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo do anexo III, devendo conter o seguinte:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

- a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, este último se houver, para contato;
- b) Descrição do(s) itens (s) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I;
- c) Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, sendo o preço unitário e total cotado, em moeda nacional (R\$), devendo conter duas casas decimais após a vírgula, no qual deverá ser indicado em algarismos para os preços unitários e preço global por item, declarando o proponente de que dele(s) estão inclusos todas as despesas que resultem no custo do fornecimento do material, tais como impostos, taxas, encargos sociais, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem no fornecimento do produtos.
- d) Identificação clara do produto cotado;
- e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

5.2.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos serviços, ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

5.3 – Não será admitida mais de uma cotação, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas na proposta.

5.4 – A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.5 – Caso o prazo de que trata o item 5.2.1 “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

VI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

6.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar o Pregoeiro o Credenciamento para a prática dos atos do certame, nos termos do Item 3 deste Edital.

6.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes - proposta comercial.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente de preços por item.

6.4.4 – Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os lances oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os lances ofertados.

6.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de no mínimo 10,00 (Dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

6.4.8 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global por item ofertados.

6.5.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor lance alcançado definidos pela Câmara Municipal de Campos Lindos - TO.

6.5.2 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

6.5.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.5.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de lance inferior àquela detentora do melhor lance negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.5.5 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.5.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.5.9 – O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.10 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.3 e subitens, deste edital.

6.6 – Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço global por item, será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

6.7 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

6.9 – Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.9.1 – Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos;

6.9.2 – Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.9.3 – Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos dos fornecimentos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.10 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor lance, no sentido de que seja obtido o melhor preço global por item:

6.10.1 – Se não houver lances verbais e, o maior lance estiver em desacordo com o estimado pela Câmara Municipal para o fornecimento do produto;

6.10.2 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço global por item;

6.10.3 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço global por item;

6.10.4 – Se a licitante detentora do menor preço global por item desatender às exigências Habilitatórios.

6.11 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

6.12 – Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço global por item.

6.13 – Aceita a proposta de menor preço global por item, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições Habilitatórios.

6.14 – Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste edital e seus anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

6.15 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal e trabalhista);

6.16 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.17 – O Pregoeiro poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 – As preferências e prazos de que trata o item 6.5.3, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

VII- DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 – A documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 - A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

7.3.1. **Habilitação jurídica** que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia de um documento de identificação com foto do(s) proprietário(s) da empresa;

f) Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.3.2. - A Relativa à Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;

f) Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente, em plena validade;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;

h) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente; e

i) Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

j) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

k) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

m) A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica dentro da data de validade;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos subitens 7.3.3 alínea “b” deste edital;

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante. - Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo - Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
--

e) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 2º e § 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

7.3.4 - Declaração de Capacidade Técnica;

- a) Declaração de Capacidade Técnica nos termos do Anexo VI.
- b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante, executado serviços para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação

7.4 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo V (Declaração de Pessoa Jurídica).

7.5 – Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público ou membro da comissão de contratação, até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.6 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

7.9 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

7.10 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(es) deverá(ao) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova proposta de preços. Em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

7.11 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.12 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.13 - Somente será habilitada na presente licitação, as licitantes, que além de apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE
ao objeto desta licitação.

7.14 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo:

- a) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - Se a licitante for a matriz e a empresa fornecedora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.15 - As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial para Registro de Preço até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na, devendo ser entregue diretamente no Protocolo da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, situada na Rua Leonílio Soares Gil Nº 80, CEP: 77.777-000, Fone: (63) 3484-1180, nesta cidade.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial para Registro de Preços, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9 – Depois de decididos os recursos, a Autoridade Superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

9.10 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento o pregoeiro poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

X – DO REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - As obrigações decorrentes deste Pregão Presencial para Registro de Preços, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do anexo IX.

10.2 - O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 03 (Três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária no qual será publicada no Diário Oficial e Placard Oficial da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

10.2.1 - Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social - CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

10.3 - A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 - A critério da administração o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

10.5 - A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

10.6 - A Administração não estará obrigada a adquirir o serviço objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços da detentora da ata de registro de preços.

10.7 – Para efeitos do Registro de Preços, são adota das as seguintes definições:

10.7.1 - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a aquisição de produtos, para contratações futuras;

10.7.2 - Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

10.7.3 - Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

10.7.4 - Órgão Participante - Órgão ou entidade da administração pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

10.7.5 - Detentor da Ata - Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos de serviços.

10.7.6 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.7 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.7.8 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

10.7.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7.10 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

10.7.11 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial para orientação da administração.

10.7.12 - A contratação com os detentores da ata será formalizada por intermédio de instrumento de ata de contrato ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

10.7.13 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

10.7.14 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.7.15 - Caberá ao detentor da ata de registro de preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.7.16 - Quando da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a os quantitativos estabelecidos por lei, registrados na Ata de Registro de Preços.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada de que trata o item 7.10, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos fornecimentos efetuados.

11.2 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento dos produtos ou de acordo com as disponibilidades financeira da Câmara Municipal, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4 – Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizadas;

11.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões Negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. - A Contratada é obrigada a:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços;
 - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações;
- b) Manter durante toda a execução da ata de registro de preços as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
- c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos produtos;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- g) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte o fornecimento dos produtos;
- i) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- j) Substituir os produtos sem desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- k) A Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

XIII – ACONTRATANTE, responsabilizar-se-á:

- a) Fornecer os produtos com qualidade e dentro do prazo estipulado no contrato;
- b) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante o fornecimento dos produtos;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) Receber e conferir os produtos;
- e) Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Se o licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitá-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

14.1.1 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

14.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços, a Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência.

14.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação oficial.

14.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da aquisição de cada produto conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
01.031.0001.2-004	4.4.90.52.00.00	Manutenção do Administrativo da Câmara
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio	



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativos ao presente processo licitatório.

16.1.2 – Ficamos licitantes cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.1.3 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços.

16.1.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 – Fica assegurada a Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo estipulado na ordem de fornecimento para a entrega dos serviços de acordo com a proposta vencedora.

16.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

16.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Campos Lindos - TO.

16.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços.

16.11 – A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.13 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, se proferido em outro dia.

16.14 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação, Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

16.15 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

XVII – DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

17.1 – O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2025 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da ata de registro de preços, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVIII – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1 – O caderno de Licitação composto de Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente no site oficial da Câmara Municipal: www.camposlindos.to.leg.br, através do e-mail: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com, e no Prédio da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 13h00min, situado na Rua Leonílio Soares Gil Nº 80, CEP: 77.777-000, Fone: (63) 3484-1180, Campos Lindos - TO, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

18. 2 – Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 13h00min, situado na Rua Leonílio Soares Gil Nº 80, CEP: 77.777-000, Fone: (63) 3484-1180, Campos Lindos - TO, onde poderão ser consultados.

18.3 – As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderá ser obtida junto a comissão de contratação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone/fax:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

(63) 3484-1180 das 08h00min às 13h00min, ou através do e-mail: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

18.4 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.6 – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO e afixado no Placard Oficial da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO.

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Termo de Credenciamento
ANEXO III – Carta Proposta;
ANEXO IV – Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação;
ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica;
ANEXO VI – Declaração de Capacidade Técnica;
ANEXO VII – Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);
ANEXO VIII – Declaração de Aceitação das Condições do Edital;
ANEXO IX – Ata de Registro de Preços.

Campos Lindos - TO, 07 de Outubro de 2025.

Ver. Clailton Soares Machado
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

ANEXO - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa(s) para executar o fornecimento parcelado de notebooks e cadeiras escolares com prancheta antipânico, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Campos Lindos - TO, em virtude da demanda existente.

2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JULGAMENTO:

2.1 - A aquisição dos materiais permanentes objeto deste pregão presencial para registro de preços, se faz necessária para que possamos atender a demanda de nossa secretaria administrativa, no qual necessita dos materiais para reestruturar a prédio e o anexo da Câmara Municipal, sendo que este Poder Legislativo, estar sendo reestruturada para atender melhor os vereadores e seus servidores pensando no conforto, comodidade e ergonomia para uma boa adaptação dos ocupantes dos cargos, assim como a população que diuturnamente frequenta o prédio da Câmara de Vereadores, e para dar sequência a estruturação que se estabelece na Câmara Municipal faz-se necessário para facilitar o processo de organização da administração pública.

2.2 - AQUISIÇÃO DOS NOTEBOOKS: A aquisição do notebooks se faz necessária, tendo em vista que nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas, sendo que na esfera governamental, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação, além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas diárias tanto dos servidores quando dos vereadores, sendo que como acontece com a maioria das tecnologias, os computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua, essa forma, foram elaboradas especificações técnicas dos equipamentos para contratações no âmbito da administração pública, considerando que as mesmas atendem às suas necessidades majoritárias, que são a utilização dos sistemas corporativos, serviços web e correio eletrônico, no qual é importante ressaltar que os bens a serem contratados são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado.

2.3 - CADEIRA SECRETÁRIA (ESCOLARES) 4 PÉS C/ PRANCHETA ANTIPÂNICO: As aquisições das cadeiras escolares se fazem necessária tendo em vista a criação da escola legislativa para ministrar curso preparatório para o Enem e Vestibular destinado exclusivamente para estudantes da rede pública de ensino do município que estejam cursando o ensino médio para dar melhores condições aos alunos da rede pública de ensino do Município de Campos Lindos que estão cursando ou já concluíram o 3º ano do ensino médio para que possam conquistar vagas nos cursos superiores, oportunizado acesso e melhores condições de ensino para os alunos da rede pública do Município de Campos Lindos que estão cursando ou finalizaram o 3º ano do ensino médio que pretendem prestar vestibular ou o Enem, que será ministrada na sala do auditório da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, com aulas nos finais de semanas com as matérias de



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

Matemática, redação, biologia, língua portuguesa, física, química, história e geografia, sendo assim, necessária a aquisição dos produtos acima relatados.

2.4 - No que se refere ao quantitativo do objeto disposto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda, sendo que os produtos serão adquiridos por meio de pregão presencial para registro de preços, sendo que o procedimento permite que a Administração adquira os produtos em consonância com o a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO.

2.5 - O presente certame será julgado pelo menor preço global por item.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERENCIA:

3.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da prestação dos serviços conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
01.031.0001.2-004	4.4.90.52.00.00	Manutenção do Administrativo da Câmara
FONTE DE RECURSOS		1.500.0000.000.000 - Recursos Próprio

4. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Notebook com tela igual ou superior a 15.5 pol, memória ram superior a 8 gb, núcleos por processador 5 a 8, com ssd de no mínimo 480 gb, bivolt automática, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	Unid.	06	4.562,66	27.375,96
02	Cadeira secretária 4 pés com prancheta antipânico com as seguintes características: base sua configuração é definida por uma estrutura com 4 pés, fabricada em tubo de aço carbono com diâmetro de 22,22 mm e parede de 1, 2 mm, e travessas de aço carbono em tubo de seção quadrada 20x20 mm com 1,2 mm de espessura. A base em forma de 4 pés é fabricada pelo processo mecânico de curvamento, possuindo duas travessas que unem uma perna à outra e também um tubo oblongo que serve	Unid.	100	860,18	86.018,00



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

para fazer a fixação do encosto, ambos soldados uns aos outros pelo processo de soldagem mig. A estrutura contém quatro deslizadores articulados, desenvolvidos para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio, fabricados em material termoplástico denominado polipropileno, pelo processo de injeção. Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nano cerâmica, e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Porta livros o porta livros é composto por cinco filetes maciços de seção retangular de aproximadamente 3,60 x 6,80 mm dispostos paralelamente e curvados em ângulo de 90° em sua extremidade traseira, propiciando o apoio dos materiais armazenados. As extremidade desses filetes são unidas através de outros dois filetes de mesma dimensão, pelo processo de solda mig, de forma a garantir a união e integridade do conjunto. Soldado a esse conjunto tem se duas tiras de chapa de aço carbono de 15,87x2,5 mm, conformadas pelo processo de dobra, que oportuna a fixação do porta livros ao assento por meio de parafusos. Assento conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 10 mm de espessura. Possui porcas garra inseridas nos pontos de montagem da estrutura. Na estrutura do assento é fixada uma almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (pu), fabricada pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 45 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de 10 %, e espessura média de 47 mm. O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeçamento. Suas dimensões são aproximadamente 420 mm de largura x 380 mm de profundidade apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em polipropileno). Apoia braço				
---	--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

sua estrutura é constituída por três peças, que posteriormente são unidas entre si por meio de solda. A primeira peça é um eixo reto fabricado em aço com aproximadamente 13 mm de diâmetro, responsável dar sustentação ao apoia braço. A segunda peça é uma chapa de aço com medidas de 120 mm de comprimento x 50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, responsável por realizar a fixação do apoia braços a estrutura do assento por meio de parafusos. A terceira peça é fabricada em aço com aproximadamente 11 mm de diâmetro, conformada pelo processo de curvamento, responsável por unir as peças citadas anteriormente. O apoia braço é dividido em duas partes, a superior e a inferior, ambas fabricadas em polipropileno, que se unem, envolvendo o eixo da estrutura, por meio de parafusos. A superfície de contato com o usuário, parte superior, possui aproximadamente 303 mm de comprimento, 66 mm de largura e 3 mm de espessura. O apoia braço rotaciona 90 graus. Toda a estrutura metálica recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nano cerâmica e revestimento eletroestático epóxi em pó que garante proteção e maior vida útil ao conjunto. Prancheta é fabricada em abs pelo processo de injeção, possui dimensões aproximadas de 308 mm de comprimento por 238 mm de largura e 7 mm de espessura. Apresenta um porta canetas frontal de aproximadamente 188 mm de comprimento por 18 mm de largura. A prancheta é fixada a um mecanismo de rotação, projetado para rebater e escamotear automaticamente em situações de emergência após a aplicação de um impulso na região inferior da prancheta. O mecanismo de rotação é fixado à estrutura de sustentação do apoia braço através de quatro parafusos. Encosto o encosto possui estrutura injetado polipropileno reforçada com fibra de vidro e possui porcas garras fixadas nos pontos de montagem. Suas dimensões são				
--	--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

	aproximadamente 360 mm de largura x 270 mm de altura, com cantos arredondados. Para acabamento, o encosto recebe uma blindagem injetada em polipropileno, que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. especificação técnica elaborado por: p&d et 2.7.25 revisão: 02 data: 23/02/2023 página 4 de 6 Na estrutura do encosto é fixada uma almofada de espuma flexível à base de Na estrutura do encosto é fixada uma almofada de espuma flexível à base de poliuretano (pu), fabricada pelo processo de injeção sob pressão. Poliuretano (pu), fabricada pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada esta almofada possui densidade controlada de 45 kg/m³ podendo ocorrer possui densidade controlada de 45 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de Variações na ordem de +/- 10%.10%. Para a fixação do encosto à base, é desenvolvido um tubo oblongo com para a fixação do encosto à base, é desenvolvido um tubo oblongo com dimensões de 16x30 mm com espessura de 1,9 mm. Este tubo é envolvido por uma dimensões de 16x30 mm com espessura de 1,9 mm. Este tubo é envolvido por uma sanfona plástica, fabricada em polipropileno pelo processo de injeção à sopro. sanfona plástica, fabricada em polipropileno pelo processo de injeção à sopro. O conjunto é fixado ao encosto por uma acopla fabricada em polipropileno e em sua conjunto é fixado ao encosto por uma acopla fabricada em polipropileno e em sua extremidade é colocado um pino de sustentação do encosto. extremidade é colocado um pino de sustentação do encosto. O licitante deverá apresentar no cadastro de sua proposta a seguinte documentações técnicas em nome do fabricante dos produtos para garantir todas as características solicitadas: laudo comprovando que o mobiliário ofertado atende norma regulamentadora nr 17 (ergonomia), emitido por ergonomia, médico do trabalho, engenheiro de				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

	segurança do trabalho ou outro profissional habilitado, conforme norma regulamentadora nr 17, indicando quais requisitos da norma o produto atende, contendo descrição técnica do produto, código do produto do fabricante, conforme catálogo/folder; declaração de garantia para os produtos ofertados, emitida pelo fabricante do produto e licitante de no mínimo 05 anos, contra defeitos de fabricação; nbr 8515:2020 determinação da resistência à tração resultado mínimo: tensão de ruptura: 110 kpa alongamento de ruptura máximo de 65 %; nbr 8537:2022 determinação da densidade aparente - 55 kg/m ³ resultado: 55 kg/m ³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%; nbr 8619:2022 determinação de resiliência resultado mínimo: 50%; nbr 8797: 2022 Determinação da deformação permanente a compressão à 50% resultado máximo: 24%; nbr 8910:2016 Determinação da resistência à compressão resultado mínimo: 6 kpa; nbr 9176:2016 Determinação da força de indentação Resultado mínimo para fator de conforto: 2,5; nbr 9178:2022 determinação das características de queima resultado: 0 mm/min (queima zero); nbr 8516:2015 determinação da resistência ao rasgamento resultado mínimo 320 n/m.				
Valor Global EstimadoR\$:					113.393,96

4.1 - Com vistas a subsidiar a aquisição do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

4.2 - Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada o menor dos valores, conforme mapa de apuração anexo nos autos.

4.3 - Os participantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão1959/2017 Plenário)

5. DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 10 (Dez) dias após o recebimento do objeto, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento, ou de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Receber os produtos de acordo com as especificações.

6.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

6.3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos produtos, para a sua devida substituição.

6.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

6.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A empresa deverá fornecer os produtos junto a sede do Município de Campos Lindos - TO, sem qualquer ônus ao erário municipal;

7.2 - Substituir o produto se o mesmo apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no código de defesa do consumidor.

7.3 - Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição dos produtos, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.

7.4 - A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.5 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

7.6 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

7.7 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

7.8 - Todos os custos relativos a entrega dos produtos correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.

7.9 - O proponente que for adjudicado ganhador desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - A vigência da presente licitação perdurará a partir da data de assinatura do contrato até a data de 31 de Dezembro de 2025, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - O prazo de garantia dos produtos ora licitados deverá ser de acordo com o fabricante;

9.2 - A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo de referência.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1 - A contratação de empresa para executar o fornecimento parcelado de notebooks e cadeiras escolares com prancheta antipânico, se enquadra como produtos comum, sendo caracterizada por um fornecimento não continuada, ou seja, eventual, cabendo assim a modalidade de pregão presencial para registro de preços de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, ou seja, sob medida, são comuns no mercado, podendo ser eles descritos por características técnicas objetivas e usuais de mercado.

11. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL.

11.1 - Em 1º de abril de 2021 entrou em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos, a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar: O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

11.2 - Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório, o que permite ainda inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Acrescentamos ainda que em nosso município não dispomos de internet de boa qualidade e que não há, ao menos por hora, a possibilidade de aplicarmos o Pregão Eletrônico, uma vez que esta modalidade requer uma internet de altíssima qualidade.

11.3 - A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Campos Lindos - TO, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do artigo 176 desta Lei;

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento”

11.4 - Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Legislativo Municipal nº 002/2025, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece, in verbis: (..) será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 tendo em vista a população de Campos Lindos - TO, estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)

11.5 - A Lei Federal nº 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Legislativo Municipal de nº 002/2025, diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no site oficial da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO: www.camposlindos.to.leg.br.

11.6 - Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, conhecimento da realidade dos serviços a serem executados na região, sendo que a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, bem como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório prevista no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

11.7 - Bem do mais, a opção por pregão presencial se dá ainda, pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios realizados na Câmara Municipal de Campos Lindos, como se denota nos processos enviados ao SICAP-LCO nos exercícios anteriores.

11.8 - Forçoso salientar que a Lei Federal nº 14.133/2021, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, que não é o nosso caso, sendo que o contrato será custeado com recursos próprios do Poder Legislativo Municipal. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame.

11.9 - Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 no seu artigo 176 *“Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento”*.

11.10 - Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.

12.1 - A fiscalização do contrato a ser celebrado com a Câmara Municipal ficara a cargo da Senhora Jaiane Soares Brito.

12.2 - Para o exercício da função, o fiscal deverá receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

12.3 - A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá a Vereadora Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

12.4 - Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

12.5 - O gestor ou fiscal e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento dos produtos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Serão exigidas todas as documentações de regularidade jurídica e fiscal, solicitados pela Administração Pública em acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

para sua admissibilidade e futura homologação, conforme especificado no Termo de Referência anexo ao processo.

14. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A possibilidade de subcontratação, será de acordo com o artigo 122 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, no qual diz que o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

15. DO PRAZO E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega dos produtos ou a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO.

15.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, ao gestor responsável pela área de operações da CONTRATANTE, pelo fornecimento dos produtos.

15.3 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo fornecimento dos produtos.

15.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratadaciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

15.5 O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias úteis, a partir do atesto da nota fiscal pelo setor competente, no qual será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições previamente estabelecidas.

15.6. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.7 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

15.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por observa-se do artigo acima descrito, que a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do objeto da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízo à administração em razão do inadimplemento do contratado.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21).

17.1 - A solução proposta envolve a contratação de empresa(s) para executar o fornecimento parcelado de notebooks e cadeiras escolares com prancheta antipânico, no qual todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no termo de referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

17.2 - A aquisição dos materiais permanentes objeto deste pregão presencial para registro de preços, se faz necessária para que possamos atender a demanda de nossa secretaria administrativa, no qual necessita dos materiais para reestruturar a prédio e o anexo da Câmara Municipal, sendo que este Poder Legislativo, estar sendo reestruturada para atender melhor os vereadores e seus servidores pensando no conforto, comodidade e ergonomia para uma boa adaptação dos ocupantes dos cargos, assim como a população que diuturnamente frequenta o prédio da Câmara de Vereadores, e para dar sequência a estruturação que se estabelece na Câmara Municipal faz-se necessário para facilitar o processo de organização da administração pública.

a) **AQUISIÇÃO DOS NOTEBOOKS:** A aquisição do notebooks se faz necessária, tendo em vista que nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas, sendo que na esfera governamental, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação, além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas diárias tanto dos servidores quando dos vereadores, sendo que como acontece com a maioria das tecnologias, os computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua, essa forma, foram elaboradas especificações técnicas dos equipamentos para contratações no âmbito da administração pública, considerando que as mesmas atendem às suas necessidades majoritárias, que são a utilização dos sistemas corporativos, serviços web e correio eletrônico, no qual é importante ressaltar que os bens a serem contratados são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado.

b) **CADEIRA SECRETÁRIA (ESCOLARES) 4 PÉS C/ PRANCHETA ANTIPÂNICO:** As aquisições das cadeiras escolares se fazem necessária tendo em vista a criação da escola legislativa para ministrar curso preparatório para o Enem e Vestibular destinado exclusivamente para estudantes da rede pública de ensino do município que estejam cursando o ensino médio para dar melhores condições aos alunos da rede pública de ensino do Município de Campos Lindos que estão cursando ou já concluíram o 3º ano do ensino médio para que possam conquistar vagas nos



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

curios superiores, oportunizado acesso e melhores condições de ensino para os alunos da rede pública do Município de Campos Lindos que estão cursando ou finalizaram o 3º ano do ensino médio que pretendem prestar vestibular ou o Enem, que será ministrada na sala do auditório da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, com aulas nos finais de semanas com as matérias de Matemática, redação, biologia, língua portuguesa, física, química, história e geografia, sendo assim, necessária a aquisição dos produtos acima relatados.

17.3 - Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo, para obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução 1, proposta é a contratação de empresa(s) para executar o fornecimento parcelado de notebooks e cadeiras escolares com prancheta antipânico, sendo que após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD - Documento de Formalização de Demandas, a descrição do requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada nas referidas aquisições, no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto a ser contratado, para que possa ser executados de maneira mais eficaz e objetiva, o que comprova a importância dessas aquisições, no qual a Vereadora Presidente sempre busca atender as exigências dos órgãos fiscalizadores como Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais, bem como atendendo aos princípios fundamentais da administração pública que são a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, no qual são princípios e a base para a atuação ética, transparente e responsável dos órgãos e agentes públicos.

18 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.1 A contratação de empresa(s) para executar o fornecimento parcelado de notebooks e cadeiras escolares com prancheta antipânico, tem como objetivo fazer a aquisição de produtos para atender melhor os vereadores e seus servidores na melhoria das ferramentas tecnológicas, tendo em vista que nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas, sendo que na esfera governamental, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação, além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas diárias tanto dos servidores quando dos vereadores, sendo que a aquisição das cadeiras escolar, se faz necessária tendo em vista a criação da escola legislativa para ministrar curso preparatório para o Enem e Vestibular destinado exclusivamente para estudantes da rede pública de ensino do município que estejam cursando o ensino médio para dar melhores condições aos alunos da rede pública de ensino do Município de Campos Lindos que estão cursando ou já concluíram o 3º ano do ensino médio para que possam conquistar vagas nos cursos superiores, oportunizado acesso e melhores condições de ensino para os alunos da rede pública do Município de Campos Lindos que estão cursando ou finalizaram o 3º ano do ensino médio que pretendem prestar vestibular ou o Enem.

19. INSTITUCIONAL E LEGAL

19.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

19.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando as regulamentações aplicáveis



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

em âmbito Municipal, Estadual e Federal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação.

20. DA LEGALIDADE

20.1. O fornecimento dos produtos a serem adquiridos, deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de pregão presencial e considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

22. DAS PENALIDADES

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

Campos Lindos - TO, 07 de Outubro de 2025.

VER. CLAILTON SOARES MACHADO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

C O T A Ç O E S



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

ANEXO - II
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025.
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____, e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, na licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2025, no qual tem como objetivo a contratação de empresa(s) para executar o fornecimento parcelado de notebooks e cadeiras escolares com prancheta antipânico, em virtude da demanda existente, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS: É obrigatório a apresentação deste documento, mesmo que o representante for proprietário, sócio ou procurador da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

ANEXO - III

MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na Cidade de _____ sediada à Rua _____, n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Campos Lindos - TO, os preços infra discriminados para, conforme Termo de Referência no anexo I, objeto do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 002/2025.

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O fornecimento dos produtos será de acordo com recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Câmara Municipal, sendo que a entrega será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecido na “Ordem de Fornecimento”.

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
....			...	...	
Valor GlobalR\$:					

Declaro que nos preços proposto, já estão inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento do produto, tais como impostos, taxas, encargos sociais, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem no fornecimento dos produtos

..... de de 20__.

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

ANEXO - IV
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025.
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ/MF n.º ____, sediada _____, tendo examinado o edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento parcelado de notebooks e cadeiras escolares com prancheta antipânico, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Campos Lindos - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2025.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....,..... dede 20____.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

ANEXO - V
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2025.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada na _____, DECLARA para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de Janeiro de 1999, acrescido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....,..... dede 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

ANEXO - VI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____ - CEP: _____ no Município de _____, que possuímos capacidade técnica instalada, estruturas e totais condições para em conformidade com os prazos e exigência contida no edital desta licitação e seus anexos, para o fornecimento parcelado de _____ o objeto desta licitação, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I.

..... de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

ANEXO - VII
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____ no Município de _____, DECLARA para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2025, objetivando a contratação de empresa(s) para executar o fornecimento parcelado de notebooks e cadeiras escolares com prancheta antipânico, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Poder Legislativo Municipal de Campos Lindos - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....,..... dede 20____.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

ANEXO - VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

Ilmº. Senhor;
VER. CLAILTON SOARES MACHADO;
Pregoeiro Oficial.

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como as cláusulas do edital e seus anexos, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2025, cujo o objetivo e a contratação de empresa(s) para executar o fornecimento parcelado de notebooks e cadeiras escolares com prancheta antipânico, destinado a suprir as necessidades junto a Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, em virtude da demanda existente.

_____, ____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

ANEXO - IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

Aos ____ dias do mês _____ de 20__, a Câmara Municipal de Campos Lindos Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.975/0001-90, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de preços nº 002/2025, resolve registrar os preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de notebooks e cadeiras escolares com prancheta antipânico, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Poder Legislativo de Campos Lindos - TO, em virtude da demanda existente, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato do registro de preço, e a revenda parcelado de notebooks e cadeiras escolares com prancheta antipânico, conforme edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 002/2025 e a proposta da CONTRATADA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços ofertados no pregão presencial para registro de preços nº 002/2025, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa em todos os itens no valor de R\$: _____ (_____) brutos, ficando reconhecidos os direitos da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, em caso de rescisão administrativa conforme artigo 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos

Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do produto, conforme tabela abaixo:

EMPRESA: _____.

CNPJ: _____.

VALOR GLOBAL....R\$: _____ (_____) brutos.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
...		...	...	...	...
...		...	...	...	...
Valor Global R\$:					

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos ou entidades solicitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de compras em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do serviço acabado ou de matérias-primas, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, e no Placard Oficial da Câmara Municipal, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à datado pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

5.2 A Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora desta ata de registro de preço; e sim somente a quantidade equivalente para garantir o funcionamento de nosso Poder Legislativo Municipal de Campos Lindos - TO.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para a aquisição dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 O contrato de fornecimentos dos produtos apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social - CND/INSS;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto.

5.1 e as disposições do item 5.2, ambos desta cláusula.

5.5.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expresso anuência da detentora e necessidade da Câmara Municipal.

5.6 As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1 Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7 Por ocasião no fornecimento dos produtos a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverá ser entregue de acordo com o licitado.

5.8 A DETENTORA obriga-se fornece os produtos com zelo e de qualidade. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços.

5.9 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I.

5.10 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o anexo I.

5.12 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Câmara Municipal ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos dos produtos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada serviço ou de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA ou a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal ou de Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art.7º, §2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o fornecimento dos produtos.

8.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.3 Pelo retardamento no fornecimento dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

10.1.2 Não firmar contratos de fornecimento dos produtos ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1 - A contratação de empresa para executar o fornecimento parcelado de notebooks e cadeiras escolares com prancheta antipânico, se enquadra como produtos comum, sendo caracterizada por um fornecimento não continuada, ou seja, eventual, cabendo assim a modalidade de pregão presencial para registro de preços de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, ou seja, sob medida, são comuns no mercado, podendo ser eles descritos por características técnicas objetivas e usuais de mercado.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.

12.1 - A fiscalização do contrato a ser celebrado com a Câmara Municipal ficara a cargo da Senhora Jaiane Soares Brito.

12.2 Para o exercício da função, o fiscal deverá receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

12.3 A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá a Vereadora Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

12.4 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

12.5 O gestor ou fiscal e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento dos produtos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 A convocação será feita preferencialmente via e-mail, ou em últimos casos, via correspondência postal, em todos os casos constará acompanhado da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser assinada e devolvida no prazo fixado, ou, caso o licitante deseje, poderá comparecer pessoalmente ao Setor de Licitações e Contratos para fazê-lo de forma presencial.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

13.6 A vigência da ata será de 12 (doze meses), contado a partir de sua publicação no Diário Oficial, cabendo prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, podendo ser retornado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a gestão pública.

13.7 A ata de registro de preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

13.8 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.9 Caberá ao detentor da ata de registro de preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.10 Quando da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda aos quantitativos estabelecidos no artigo 86 da lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatins - TO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO
PODER LEGISLATIVO
FONE: (63) 3484 1180
E-MAIL: camaramunicipaldecamposlindos@gmail.com
GESTÃO: 2025 - UNIDOS POR UM LEGISLATIVO FORTE

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, redigido o contrato, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Campos Lindos - TO, ____ de _____ 2025.

CONTRATANTE: ISALENE RAMOS TORRES
Vereadora Presidente

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____